



PROCESSO N. 032/2019
CONTRATO N.º 005/2019 – A

Contratada: **CONAM - CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.**

Objeto: **SERVIÇOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/09, QUANTO À DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA CÂMARA NO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e LEI FEDERAL N.º 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 – LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO**

Aos 29 dias do mês de janeiro de 2020, na sede da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, Praça Vereador Vital Muniz, n. 01, CNPJ/MF nº 03.100.645/0001-94, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador EDNALDO DOS SANTOS PASSOS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONAM - CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA. estabelecida na cidade de São Paulo, na Rua Marquês de Paranaguá, nº 348 – 7.º Andar - Consolação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51235448/0001-25, neste ato representada por seu diretor, Senhor DOUGLAS RODRIGUES CAETANO, brasileiro, CPF 175.853.458-36, doravante denominada CONTRATADA, compareceram para celebrar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** do contrato de prestação de serviços, que se regerá integralmente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e têm entre si justo e contratado: **SERVIÇOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/09, QUANTO À DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA CÂMARA NO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e LEI FEDERAL N.º 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 – LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO**, em razão de licitação realizada na modalidade Pregão n.º 01/2019, decorrente do Processo nº 032/2019, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, com redação alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.032/95 e 9.648/98, e demais legislação aplicável, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do **Contrato Administrativo nº 0005/2019**, referente ao Processo Administrativo nº 032/2019, a partir de 16/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes desde já ratificam todas as cláusulas do contrato que deu causa a este Termo de Prorrogação, no que não for conflitante com ora o pactuado.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

FLS 22/DO PROC.
Nº 32 /20 19

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratante promoverá, nos termos do artigo 61 da Lei 8666/93, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo de Prorrogação em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal da Estância de Praia Grande, aos 29 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS – Presidente

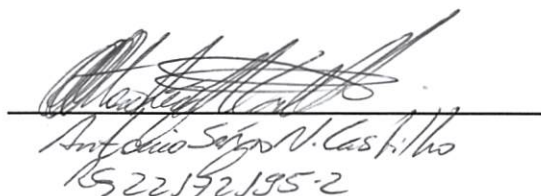
CONAM - CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

DOUGLAS RODRIGUES CAETANO - Representante

Testemunhas:



Dr. Fábio Cardoso Vinciguerra
Procurador
OAB/SP 224725



Antônio Sérgio V. Castilho
RS 22152195-2

Vigência: 16/03/2020 até 15/03/2021